

LEI NO 2.785, de 26 de dezembro de 1980.

Estende aos inativos os beneficios da Lei nº 2747 de 06 de agosto, e da outras providên cias.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 19 - Os direitos e vantagens da Lei nº 2747 de 06 de agosto de 1980 são extensivos aos inativos que tenham sido aposentados em seus respectivos cargos cujos graus tenham sido elevados por este diploma.

Art. 29 - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitrua Municipal de Maceio, em 26 de dezembro de 1980.

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE HELLO

Prefeit/0

MARCARITA MARIA MAIA PRODUPIO

SEGretario de Administração

/Mt.

Baixado Em: 08/07/2024



Publicada no Diário Oficial do Estado. Edição de 27.12.90.